



Despatologização da transexualidade

Despatologization of Transsexuality

Autores

Gabriel Lourenço Silva

Faculdade Pitágoras
E-mail: lorenco.nac@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-4391-2141>

Bruna Souza Coelho

Faculdade Pitágoras
E-mail: b.scoelho18@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-0316-1171>



Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar a necessidade da transexualidade deixar de ser uma patologia, tornando visível a importância desta despatologização e atualmente a colocação do termo transexualismo auxilia o desenvolvimento dos preconceitos e demais problemas. É importante definir alguns termos usados e confundidos como sexo, orientação sexual, identidade de gênero, ressaltando suas distinções e onde cada uma delas se enquadra. Apesar de diversos estudos a classificação é de transtornos psicológicos, elencado como transtornos de identidade sexual, e que a redesignação, embora seja ampla, é o tratamento utilizado na questão sexual cirúrgica que é suficiente para satisfazer o transexual.

Abstract

This work aims to present the need for transsexuality to cease to be a pathology, making the importance of this despatologization visible and currently the placement of the term transsexualism contributes to the development of prejudices and other problems. It is important to define some used and confused terms such as gender, sexual orientation and gender identity, highlighting their distinctions and where each one fits. Despite several studies, transsexualism is classified as a psychological disorder, listed as a sexual identity disorder, and redesignation, although broad, is the treatment used in the sexual surgical issue that is sufficient to satisfy the transsexual.

Key words

Transexual; biodireito; despatologização.

Transsexual; biolaw; despatologization.

Fechas

Recibido: 31/05/2018. Aceptado: 27/01/2019



1. Introdução

A transexualidade é um termo não tão novo, surgiu em meados de 1923, considerada pela Organização Mundial da Saúde como uma doença, enquadrada no rol de doenças mentais

Apesar do tema ser bastante abordado na atualidade, a transexualidade não encontra grande arcabouço normativo e sanitário hábil a atender os problemas vivenciados pelos indivíduos transgêneros e experimentados pelos profissionais de diversos seguimentos, como os das áreas da saúde e jurídica. Do mesmo modo, as relações sociais também ficam comprometidas diante da ignorância e/ou preconceito da sociedade ao lidar com a pessoa transgênero e suas indigências peculiares, afetando, por consequência, sua vida de relação e saúde psicossocial, já fragilizada pelo risco iminente de abusos e rejeição.

A transexualidade é um termo não tão novo, surgiu em meados de 1923, entretanto, apenas recentemente passou a ser debatido e estudado com mais afinco, sendo usado para descrever a condição vivida por pessoas que não se identificam com seu sexo biológico e que, apesar dos estudos sobre as possíveis causas da transexualidade afastarem o elemento patológico, ainda é considerada pela Organização Mundial da Saúde como uma doença, enquadrada no rol de doenças mentais.

Diante destas informações surgem algumas considerações que merecem reflexão, seno elas, a transexualidade enquadrada como doença; o tratamento a ser oferecido; e o uso do termo mais adequado, se transexualidade ou transexualismo. E é sob este pano de fundo que se desenvolve o presente trabalho, examinando estas indagações sem esgotar o tema, mas visando contribuir para a solução de problemas vivenciados pela comunidade transexual e profissionais que os acolhem.

2. Identidade de gênero, sexo e orientação sexual: não é tudo igual

Para adentrar ao tema transexualidade, é de suma importância ter de forma esclarecida o que é sexo, o que é orientação sexual e do que se trata a identidade de gênero. De acordo com o blog da livraria Florence (2016) "Sexo é diferente de identidade de gênero, que diverge da noção de orientação sexual". Portanto seria equivocado utiliza-los como expressões análogas, "devem ser entendidos em sua complexidade e singularidade na formação de cada ser humano" (Florence, 2016).

No livro *O transexualismo*, de Colette Chiland, a autora aborda o tema e destaca que há distinção entre os termos identidade de gênero e sexo:

John Money utilizou a noção de gênero ao falar de "papel de gênero" em 1955. Segundo seu testemunho, foi Evelyn Hooker que, em sua correspondência com Money, introduziu a noção de "identidade de gênero". O psiquiatra e psicanalista Robert Jesse Stoller, de Los Angeles, retomou a distinção entre sexo e gênero, atribuindo o sexo ao fator biológico e o gênero ao psicossocial. (Chiland, 2008, p. 19) (grifo nosso).



Em seu blog a livraria Florence (2016) expõe novas formas de assumir o gênero: “atualmente, o gênero é tido como categorias que são historicamente, socialmente e culturalmente construídos, e são assumidos individualmente através de papéis, gostos, costumes, comportamentos e representações”. Aprofundando-se um pouco mais no tema, a livraria Florence expõe entendimento de outros pensadores. Observe:

Judith Butler, pensadora sobre o assunto, ressalta que o gênero precisa ser assumido pela pessoa, mas isso não acontece num processo de escolha, e sim de construção e de disputas de poder, porque, afinal, o sistema de gêneros é hierárquico e conta com relações de poder.

As identidades de gênero abrangem a complexidade humana e, como Butler propõe, devem fugir do binarismo “homem” e “mulher”. Existem pessoas com mais de um gênero, as transgêneros, as com gênero fluído, com as drag queens, e o genderqueer, que abre a perspectivas para novas formas de ser. (Florence, 2016)

Para finalizar a reflexão acerca da identidade de gênero, necessário se faz trazer à baila um trecho de Chiland (2008) que sintetiza “a identidade de gênero é o sentimento de ser masculino ou feminino”, aperfeiçoando-se e modificando-se ao longo da vida.

As identidades de gênero abrangem a complexidade humana e devem fugir do binarismo “homem” e “mulher”

Diante da exposição de explicações e entendimentos dos pensadores acima, pode-se deduzir que identidade de gênero é como a pessoa se enxerga perante a sociedade, homem, mulher ou ambos; independente do órgão genital que seu corpo possui.

Já a palavra sexo, em concordância com o dicionário online Aurélio (2018) é a “Diferença física ou conformação especial que distingue o macho da fêmea”, ou ainda, segundo o mesmo autor “Órgãos sexuais externos”. De forma bem simplória, após está breve citação, pode-se concluir que sexo é definido pelo genital. Ou seja, do ponto de vista biológico a pessoa já nasce com um gênero definido pelo órgão genital de seu corpo independentemente de como a pessoa se reconhece e aceita psicologicamente.

A orientação sexual diz respeito a atração física, afetiva e sexual pelo gênero (feminino, masculino ou ambos) que a pessoa percebe. Nesse sentido, se faz necessário mencionar o entendimento da íclita Camila de Jesus Mello Gonçalves acerca do assunto.

A orientação sexual refere-se, então, à forma pela qual o sujeito vivencia sua sexualidade e encontra prazer, dirigindo a atração sexual do indivíduo para pessoa do mesmo sexo, no caso da homossexualidade, ou para pessoa do sexo oposto, na denominada heterossexualidade, ou ainda alternativamente, na bissexualidade. (Gonçalves, 2014, p. 79)



A doutrinadora continua explicando que diferente do que ocorre com os transexuais, a pessoa se identifica e aceita o seu sexo biológico, portanto, existe uma harmonização entre a identidade pessoal e sexual.

Após ser trazido a definição de cada termo, deduz-se que identidade de gênero é a percepção da pessoa em relação a ser homem ou mulher, independentemente do órgão genital que seu corpo possui. E, por fim, a orientação sexual do indivíduo é o sexo pelo qual este se sente atraído e obtém prazer.

3. Transexualidade, transexualismo e suas distinções

As expressões transexualismo e transexualidade são termos utilizados para definir a condição da pessoa que sofre um conflito em seu íntimo por seu gênero psicológico não se identificar com seu gênero biológico. Ainda que de forma empírica tenham um mesmo significado há uma linha tênue que os diferenciam.

Identidade de gênero é a percepção da pessoa em relação a ser homem ou mulher, independentemente do órgão genital que seu corpo possui

A palavra transexualismo surgiu de forma eventual em 1923 pelo sexólogo Magnus Hirschfeld ao nomear sua obra *Seelischer transsexualismus (Transexualismo da alma ou transexualismo psíquico)*, segundo os relatos de Chiland (2008, pp. 11-12) e tempos depois passou a ser utilizado para definir pessoas que não se identificam com seu sexo biológico. O termo transexualismo é comumente utilizada por uma parcela de doutrinadores e profissionais da saúde que enxergam essa condição humana como uma doença, um transtorno mental.

Em contrapartida, outra parcela de estudiosos que consideram o conflito do transexual acerca de sua identidade de gênero apenas como um conflito entre o seu corpo e o seu entendimento psíquico e não um transtorno mental, estes utilizam o termo transexualidade.

Chiland traz em sua obra, que apesar de antiga ainda se faz atual, um breve conceito do que é ser um transexual:

[...] os homens ou mulheres que afirmam reconhecer que têm um sexo de homem ou mulher, ao qual não sentem pertencer. Há uma contradição entre o sexo de seu corpo e o de sua alma, ou, em outros termos, entre seu sexo e seu gênero. Eles são uma mulher prisioneira num corpo de homem ou um homem prisioneiro num corpo de mulher. (Chiland, 2008, p. 27)

Cunha (2015, p. 31) define transexualidade como uma “síndrome de inadequação físico-psicológica, em que se convive com a sensação de que a pessoa tem um cérebro que não pertence ao seu corpo”.

Ainda na busca de entender o que é a transexualidade Gonçalves (2014) traz de forma categórica um conceito sobre transexualidade, descrevendo-a como “uma contradição



entre a identidade sexual ou de gênero com o sexo biológico, o que suscita uma dificuldade terminológica”.

Diante destas breves explicações sobre o termo transexualidade, pode-se concluir que a pessoa transexual é aquela que se encontra em conflito consigo mesma, pois, seu gênero psicológico não se adequa ao gênero biológico. Perceba que a transexualidade não corresponde ao desejo sexual da pessoa e sim quanto ao gênero que a pessoa se identifica. Ou, de uma forma mais sucinta “ser transexual seria desejar transpor a barreira entre os sexos” (Chiland, 2008, p. 28).

4. Teorias desenvolvidas sobre a transexualidade

A ilustre doutrinadora Maria Helena Diniz (2014, p. 366) ensina que sempre houve desvios sexuais, inclusive cita alguns nomes da história que, segundo a doutrinadora, eram transexuais, como Henrique III da França e Chevalier D’Eon que chegou até mesmo a ser considerado rival de Madame Pompadour.

A pessoa transexual é aquela que se encontra em conflito consigo mesma, pois, seu gênero psicológico não se adequa ao gênero biológico

A transexualidade é um tema desafiador para as inúmeras áreas de pesquisas das ciências sociais e biológicas que apesar das diversas pesquisas e discussões sobre o tema não se chegou a uma explicação concreta para a causa de um ser humano sadio, na perspectiva biológica, denegar seu gênero correspondente ao sexo (Gonçalves, 2014, pp. 83-84).

Muitas são as teorias a respeito das causas da transexualidade, uma delas seria um problema no sistema nervoso que segundo ilustra Diniz:

O transexual apresenta uma anomalia surgida no desenvolvimento da estrutura nervosa central, por ocasião do seu estado embrionário, que, contudo, não altera suas atividades intelectuais e profissionais, visto que em teses aplicadas apurou-se que possui, em regra, um quociente intelectual (QI) entre 106 e 118, isto é, um pouco superior à média. (Diniz, 2014, p. 365)

Na atualidade a teoria mais aceita sobre a transexualidade é que seria um transtorno psicológico, neste sentido Diniz (2014, p. 364) em seus estudos realizados alega ser um “desvio psicológico permanente de identidade sexual, com rejeição do fenótipo e tendência a mutilação ou autoextermínio”. Já Cunha (2015, p. 31) explica que seria uma psique contrária a do sexo físico.

Baseando-se na teoria de que a transexualidade é um conflito psicológico, portanto, uma patologia a Associação Americana de Psiquiatria tem um Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais que, conforme ensina Cunha, tem como objetivo estabelecer critérios para a definição do ser transexual que seriam:



A forte e persistente identificação com o sexo oposto, o desconforto renitente com seu sexo biológico, a não concomitância dessa perturbação mental com uma condição de intersexual, e o sofrimento psíquico intenso e lesivo às suas atividades ocupacionais e sociais. (Cunha, 2015, p. 34)

Outras possíveis causas da transexualidade surgem à medida que as pesquisas avançam. Gonçalves (2014, p. 84), traz em seu trabalho a teoria de Harry Benjamin que segundo ela é um dos importantes estudiosos sobre o tema. Veja:

O transexual deve ser respeitado, deve ser visto e tratado, antes de qualquer forma, como um ser humano

Para Benjamin, na lição de Berenice Alves de Melo Bento, o sexo é composto de vários sexos: o cromossômico ou genético, o gonádico, o fenótipo, o psicológico e o jurídico, reservando-se papel fundamental ao primeiro (XX ou XY) na determinação da identidade de gênero. O transexual apresentaria uma oposição no sexo psicológico, o mais flexível entre os sexos, tratando-se de uma percepção íntima e interna do ser consigo mesmo, sem sinais biológicos de desajuste. (Gonçalves, 2014, p. 84)

A doutrinadora Diniz (2014, p. 365) relata outras causas da transexualidade baseada em pesquisas realizadas por outros autores como a introdução hormonal contrário ao sexo do feto, em seus últimos dias ou nas primeiras semanas de vida do bebê.

E Chiland (2008, p. 18) aborda a “síndrome de deficiência em esteroide 5-a reductase” como um dos causadores da disforia de gênero. Esta síndrome acontece no nascimento, modificando os órgãos genitais de fêmea para órgãos genitais do macho na adolescência. E segundo a doutrinadora seria uma síndrome hereditária.

Em consoante com os estudos brevemente apresentados acima, pode-se notar que talvez a teoria sobre doença mental não seja a mais adequada, tendo em vista que as teorias acerca dos distúrbios hormonais têm crescido e ganhado destaque nos campos de pesquisa.

Independentemente da teoria prevalecente, Diniz chama atenção para o sofrimento dos transexuais e relata a

Nítidos são o sofrimento psíquico do transexual por fazer parte de um gênero e a sua dificuldade de convivência com a frustração de pertencer ao sexo não desejado. O verdadeiro transexual [...] é um doente, não estando, portanto, impelido por libertinagem ou vício a agir conforme o sexo oposto ao seu. (Diniz, 2014, p. 365)

Ante o exposto, mas não só por isso, o transexual deve ser respeitado, deve ser visto e tratado, antes de qualquer forma, como um ser humano pelos profissionais que são procurados por este e pela sociedade na qual o transexual convive.



5. Redesignação e despatologização

Ao se falar em redesignação, é de suma importância entender melhor o termo redesignar, de acordo com o dicionário informal, o termo é definido como “Ato de designar novamente; indicar, mostrar, determinar”.

Atualmente, grande parte da sociedade vê a redesignação somente como uma cirurgia de mutilação onde o transexual, movido por sua “doença”, busca a mutilação como forma de solução ao seu problema sexual e social. Neste segmento, Maria Helena Diniz menciona que:

A cirurgia de transformação sexual traz para o paciente a perda irreparável dos órgãos sexuais e de suas respectivas funções, e, ainda que tenha êxito, funcionalidade do “novo” sexo é diferente da que teria se tivesse nascido com ele. (Diniz, 2014, p. 371)

Segundo os estudos da autora, a perda irreparável dos órgãos e de suas respectivas funções torna a operação de redesignação mutilante, a mesma ainda diz que:

Atualmente, grande parte da sociedade vê a redesignação somente como uma cirurgia de mutilação

Fácil perceber que a mudança de sexo provoca a extirpação de órgãos genitais, logo, a operação é mutilante, constituindo um atentado à integridade corporal. Assim, há quem entenda que, por não ser uma cirurgia reparadora ou corretora, sendo destituída de ação curativa, nem mesmo o consenso do transexual maior e capaz legitimaria, recaindo no Código penal, arts. 129, parágrafo 2.º, incisos III e IV, e 307 [...] Por isso o pedido de autorização judicial para mutação sexual é indeferido em face da mutilação e da ofensa a integridade física, por causar deformidade permanente e perda da função genética e sexual. (Diniz, 2014, p. 372)

Vale destacar o apontamento feito acima por Maria Helena Diniz em que a redesignação tendo caráter de mutilação recai sobre o Código Penal em ofensa a integridade física.

Frente a essa percepção, Francesco D’Agostino em seu livro *Bioética: Segundo o enfoque da filosofia do direito*, traz a seguinte pergunta:

Como poderá ser determinada judicialmente a identidade sexual, num mundo que dispõe de técnicas aptas a oferecer incríveis possibilidades de manipulação dos corpos e que jogou na mais completa obsolescência o antigo ditado anglo-saxônico que afirmava que o Parlamento tudo podia, menos transformar homem em mulher, e vice-versa? (D’Agostino, 2006, p. 139)

Ante a indagação proposta por Francesco e a afirmação trazida por Maria Helena Diniz, o Conselho Federal de Medicina, afim de sanar as dúvidas a respeito da redesignação como cirurgia de mutilação ou adequação, se manifestou da seguinte forma:



Considerando que a cirurgia de transformação plástico-reconstrutiva da genitália externa, interna e caracteres sexuais secundários não constitui crime de mutilação previsto no artigo 129 do Código Penal brasileiro, haja vista que tem o propósito terapêutico específico de adequar a genitália ao sexo psíquico. (CFM, 2010)

Desta forma, é sanada a dúvida sobre mutilação e adequação, deixando claro a natureza terapêutica do tratamento de redesignação. Pode-se dizer que a redesignação é muito ampla pois aborda todo o processo cirúrgico conhecido, como também é considerada um procedimento que contribui com o bem-estar do transexual.

A redesignação também é considerada um procedimento que contribui com o bem-estar do transexual

Leandro Reinaldo da Cunha (2015, p. 99), em seu livro “identidade e redesignação de gênero” menciona que “surge a possibilidade de intervenções cirúrgicas e hormonais com objetivo de equacionar este descompasso vivido tanto por intersexuais como por transexuais”, o próprio autor na p. 29 define intersexuais “ como condição genética, física ou anatômica do sujeito

[...] por apresentar estrutura genital que não autoriza a sua alocação em um dos grupos, ou em face de presença de aspectos de genitália condizentes com os dois conceitos”, ou seja, o intersexual pode ter aspectos da genitália dos dois sexos, masculino e feminino. Pode-se dizer que a redesignação auxilia o transexual na busca de sua felicidade e na sua vida social minimizando o preconceito e sensação de exclusão trazida por sua identidade de gênero.

Ainda sobre redesignação, Leandro Reinaldo da Cunha diz:

Fato é que a questão clínica do intersexual e do transexual é de suma relevância para a perfeita inserção destas pessoas na sociedade, havendo de ser analisada com atenção para a plena compreensão da realidade daqueles que padecem das questões vinculadas à identidade de gênero. (Cunha, 2015, p. 99)

No mesmo seguimento citado por Cunha, ainda pode-se acrescentar que é:

Importante se ressaltar que o transexual, quando busca por tratamento médico, de certa maneira, pretende se enquadrar naquele conceito ordinário de normalidade, lutando por uma inserção plena na sociedade, afastando-se da condição de pária. Muitas vezes o faz não por sentir uma necessidade pessoal de adequação, mas sim por uma imposição social de ser considerado normal para os padrões vigentes. (Cunha, 2015, p. 104)

Se a definição de redesignar é o ato de designar novamente, porque utilizar somente a cirurgia como forma de redesignação? Partindo desse entendimento se levanta outra questão, a redesignação se aplica somente a cirurgia ou a todo o tratamento necessário para que o transexual se sinta aceito?



Redesignação deve abranger todos os tratamentos que possam proporcionar o bem-estar do transexual, não somente submetendo-o a cirurgia. De acordo com os estudos feitos por Szaniawski, existe outros tratamentos que podem proporcionar essa aceitação social e pessoal, Szaniawski menciona que:

De fato, admitam-se terapias medicamentosas, hormonal, psicopedagógicas e psiquiátrica, que chegam a possibilitar que a pessoa viva como alguém do sexo oposto sem jamais se submeter à intervenção cirúrgica. (Szaniawski, 1998, p. 68)

Existe outros tratamentos que podem proporcionar essa aceitação social e pessoal

Além dos tratamentos elencados acima, vale lembrar a alteração do registro do transexual que mesmo vedado pelo do Código Civil em seu artigo 1.604: “Ninguém pode vindicar estado contrário ao que resulta do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro”. O mesmo, para alguns transexuais, pode ser suficiente para trazer a satisfação pessoal (Brasil, 2002).

Acerca deste assunto, Camila de Jesus Mello Gonçalves em seu livro *Transexualidade e Direitos Humanos*, explica que:

Na transexualidade, caracterizada por conflito de identidade com intensas repercussões na identificação da pessoa em sociedade, a possibilidade de alteração do nome ganha especial relevo. De fato, consistindo em o nome uma forma de expressão de identidade, de rigor que corresponda à aparência da pessoa individualizada, evitando-se impor o constrangimento de identificar por Maria alguém que se assemelha a João, e vice-versa. (Gonçalves, 2014, p. 186)

Ainda discutindo esse assunto, se faz necessário mencionar a matéria escrita por Rosanne D’Agostino no site do G1 evidenciando o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, onde decidiu a favor dos transexuais efetuarem alteração do nome no registro civil sem a necessidade de realização de cirurgia de mudança de sexo.

O ministro Marco Aurélio Mello, após afirmar ser favorável ao direito do transexual na alteração de nome no registro sem a necessidade de cirurgia, diz que “É inaceitável no estado democrático de direito inviabilizar a alguém a escolha do caminho a ser percorrido, obstando-lhe o protagonismo pleno e feliz da própria jornada” (G1, 2018).

Observe que o ministro aponta o direito do ser humano em ser quem é sem ser julgado e, como já explanado nos tópicos acima, o Conselho Federal de Medicina intende que os transexuais são portadores de um desvio psicológico permanente de identidade sexual (CFM, 2010). Este entendimento se baseia na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, da Organização Mundial da Saúde que inclui nos “transtornos da identidade sexual” sob o tópico F64, o transexualismo.



Veja que o acrescentado “ismo” a palavra transexual tornando-a uma patologia e, como se não bastasse, o manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais da 4.^a edição (DSM-4.^o) tratava o transexual como um possuidor de transtorno de identidade de gênero e atualmente no DSM-5.^o os trata como uma Disforia de Gênero:

Assumir a própria identidade não torna ninguém doente, muito pelo contrário, o torna saudável

Disforia de gênero refere-se ao sofrimento que pode acompanhar a incongruência entre o gênero experimentado ou expresso e o gênero designado de uma pessoa. Embora essa incongruência não cause desconforto em todos os indivíduos, muitos acabam sofrendo se as intervenções físicas desejadas por meio de hormônios e/ou de cirurgia não estão disponíveis. O termo atual é mais descritivo do que o termo anterior transtorno de identidade de gênero, do DSM-IV, e foca a disforia como um problema clínico, e não como identidade por si própria. (DSM-5.^o, pp. 451-452).

Houve, sem dúvida alguma, uma melhoria na forma em que os transexuais são vistos perante o DSM, mas, independentemente dessa mudança, o transexual não é um doente, não sofre de um transtorno e, nem mesmo uma disforia com um problema clínico, Berenice Bento em seus estudos menciona que:

Definir a pessoa transexual como doente é aprisioná-la, fixá-la em uma posição existencial que encontra no próprio indivíduo a fonte explicativa para os seus conflitos, perspectiva diferente daqueles que a interpretam como uma experiência identitária, é um desdobramento inevitável de uma ordem de gênero que estabelece a inteligibilidade dos gêneros no corpo. (Bento, 2008, p. 16)

Assumir a própria identidade não torna ninguém doente, muito pelo contrário, o torna saudável. O que a torna uma doença é defini-la como doença e deixar que pessoas acreditem que ser transexual é negar a si mesmo.

Ainda neste sentido, a NLUCON publicou uma matéria onde menciona que a “Organização Mundial de Saúde irá finalmente retirar as identidades trans e travestis do capítulo de transtorno mental” (NLUCON, 2018) e, que no “CID-11, serão realocadas do capítulo de ‘transtornos mentais de identidade de gênero’ para ‘condições relativas à saúde sexual’” (NLUCON, 2018).

Cunha menciona que “na França a transexualidade já não é mais tratada ou considerada como uma doença, tendo sido o primeiro país do mundo a retirar esta condição das listas de patologia psiquiátricas” (Cunha, 2015, p. 36). Nota-se que a transexualidade está deixando de ser considerada uma patologia, caminhando para a consolidação da despatologização mundial.



6. Considerações finais

Diante das ponderações apresentadas, conclui-se que a expressão transexualismo, embora bastante utilizada, não se mostra adequada a identificar a condição vivida por pessoas que não conformam o seu sexo biológico e sua identidade de gênero, uma vez que o sufixo “ismo” designa doença e não a realidade psicológica experimentada.

Propondo uma regulamentação condizente e que permita o acesso do transexual a instituições de saúde e tratamentos sem que o estigmatize

Por esta razão, crescem os movimentos em desfavor da patologização, propondo uma regulamentação condizente e que permita o acesso do transexual a instituições de saúde e tratamentos sem que o estigmatize como doente mental, viabilizando atendimento técnico de qualidade, respeitoso e fomentador da inclusão. Ademais, essa mudança do processo transexualizador implicará na redução da busca por meios clandestinos alternativos ao tratamento atualmente disponibilizado pelos serviços de saúde, que coloca em risco a integridade da pessoa transexual que se submete a redesignação sem acompanhamento de profissionais especializados.

Vale ressaltar que, mesmo diante dos avanços alcançados, ainda há um longo caminho a ser percorrido até a absoluta despatologização da transexualidade, pois as ações patologizantes consolidaram na sociedade uma dinâmica discriminatória, que só poderá ser mudada desmistificando o tema através de informações mais claras, abordagem ética e exigências menos penosas ao diagnóstico de transgenia.

Bibliografia

- Aurélio, D. Sexo. En *Diccionario do Aurélio*. Recuperado de <https://dicionariodoaurelio.com/sexo> Acesso em 15 de mai de 2018.
- Bento, B. (2008). *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond Universitária.
- Chiland, C. (2008). *O Transexualismo*. São Paulo: Edições Loyola.
- Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/cid10.htm> Acesso em 28 de mai de 2018.
- Conselho Federal de Medicina. *Resolução nº 1.955/2010*. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm. Acesso em 27 de mai de 2018.
- Cunha, L. (2015). *Identidade e redesignação de gênero: Aspectos da personalidade, da família e da responsabilidade civil*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.
- D’Agostino, F. (2006). *Bioética: segundo o enfoque da filosofia do direito*. São Leopoldo: Editora Unisinos.
- D’Agostino, R. (2018). *STF decide que transexual poderá mudar registro civil sem necessidade de cirurgia*. TV Globo, Brasília, 01/03/2018 15h47. Atualizado 01 de mar de 2018 às 21h33. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/stf-decide-que-transexual-podera-mudar-registro-civil-sem-necessidade-de-cirurgia.ghtml>. Acesso em 27 de mai de 2018.



- Dicionário, I. (2018) *Redesignar*. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/redesignar/>. Acesso em 27 de mai de 2018.
- Diniz, M. (2014). *O estado atual do biodireito*. São Paulo: Saraiva.
- Florence, B. (2018). *A diferença entre sexo, identidade de gênero e orientação sexual*. Disponível em: <https://blog.livrariaflorence.com.br/identidade-de-genero-e-orientacao-sexual/> Acesso em 09 de mai de 2018.
- Gonçalves, C. (2014). *Transexualidade e Direitos Humanos: O reconhecimento da identidade de gênero entre os direitos da personalidade*. Curitiba: Jarú Editora.
- Manual Diagnóstico e Estatístico De Transtornos Mentais. 5.^a Edição. Disponível em: <https://aempreendedora.com.br/wp-content/uploads/2017/04/Manual-Diagn%C3%B3stico-e-Estat%C3%ADstico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5.pdf>. Acesso em 27 de mai de 2018.
- NLUCON. Disponível em: <http://www.nlucon.com/2018/05/oms-retira-identidades-trans-e-travesti.html?m=1>. Acesso em 31 de mai de 2018.
- Szaniawski, E. (1998). *Limites e possibilidades do direito de redesignação do estado sexual: Estudo sobre o transexualismo - Aspectos médicos e jurídicos*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.